

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas relativas aos festejos dos 85 ANOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da promoção e realização de eventos alusivos aos festejos de comemoração dos 85 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, a transcorrerem até julho de 2019, limitando-se o valor das despesas em no máximo até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º O valor acima referido será destinado ao custeio de despesas com a promoção e realização dos eventos:

DATA	EVENTO	LOCAL
13/04/2019	Feira do Produtor Especial de Páscoa	Rua de Eventos
13/04/2019 e 14/04/2019	2º Encontro do Cinquentenário e Carros Antigos	Ginásio Pa-Rural
14/04/2019	Páscoa da Família	Rua de Eventos
17/04/2019 e 18/04/2019	Feira do Peixe	Área Coberta de Secretaria de Educação e Cultura
19/04/2019	22ª Edição da Via Sacra	Distrito de Forqueta
20/04/2019	Feira do Produtor Especial de Páscoa	Rua de Eventos
04/05/2019	Trilhas do Morro Gaúcho – Brutu's	Morro Gaúcho
13/05/2019 a 18/05/2019	Semana dos Museus	Casa do Museu
18/05/2019 e 19/05/2019	Velocross	Pista Motocross GTG Querência
08/06/2019	Filó Italiano – Grupo Le Done Sorelle	Salão Cinquentenário Bela Vista
15/06/2019	Dia Mundial do Tricô	Praça Flores da Cunha
Julho	Programa Férias de Inverno	
14/07/2019	II Feira Gastronômica – Comemoração dos 80 Anos da Ponte de Ferro	Rua de Eventos
26/07/2019	Dia dos Avós – Conselho do Idoso	

DATA	EVENTO	LOCAL
26/07/2019	Deutscher Abend Culto Ecumênico e Café Colonial	Comunidade Evangélica de São Caetano
	Gastos com Gráfica, Sonorização, Imprensa, ECAD, entre outros.	

Art. 2º As despesas, de que trata esta Lei, serão pagas diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda aos fornecedores e/ou contratados, mediante a apresentação da documentação comprobatória correspondente.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei é indicada a atividade 2.052 e 2.054.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 01 de abril de 2019.

ELUISE HAMMES  
Vice-Prefeita Municipal em Exercício no  
Cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI  
Chefe de Equipe

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Senhora Presidente,  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Em 2019, Arroio do Meio, está comemorando seu 85 anos de emancipação político-administrativa, uma história marcada pelo desenvolvimento econômico, social e cultural, com destaque nos cenários regional e estadual, decorrentes de ações empreendedoras.

Resultado do esforço coletivo de todos os arroio-meenses e do espírito empreendedor do nosso povo, das ações de entidades e lideranças e também de investimentos do Poder Público visando o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, com uma forte e efetiva política de inclusão social.

Os 80 anos de emancipação política-administrativa de Arroio do Meio se misturam com a história de homens e mulheres que construíram nossa cidade. Quando comemoramos o aniversário do município celebrarmos todas as experiências de vida, de luta e trabalho dos nossos cidadãos, das nossas famílias que fizeram sua história e estão construindo o futuro de Arroio do Meio.

Para celebrarmos o aniversário em conjunto com toda a comunidade arroio-meense programamos até o mês de julho de 2019 os mais diversos eventos, para os quais buscamos o apoio do nobre Vereador(a) na aprovação da matéria, para disponibilizarmos R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para custeio das mesmas.

Respeitosamente,

ELUISE HAMMES,  
Vice-Prefeita Municipal em Exercício no  
Cargo de Prefeita Municipal.